



O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ – CRF – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, Concurso Público de Provas destinado ao provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal, obedecendo às disposições legais, regendo-se de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ 10.886.150/0001-06, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 1825, Bairro Marquês, em Teresina - PI, contratado nos termos da Lei nº 8.666/93.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no sítio eletrônico: www.institutomachadodeassis.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3. O certame destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos e empregos públicos existentes no quadro permanente de Pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Piauí, de acordo com as Leis vigentes.

1.4. Os códigos dos cargos públicos, os pré-requisitos/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.5. No ato da inscrição, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CERTAME, o candidato deve indicar o cargo público e a respectiva área para as quais quer concorrer.

1.6. O concurso será realizado em 01 (uma) única etapa, composta de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos concorrentes ao cargo de Assistente Administrativo e Fiscal do CRF-PI.

1.7. As Provas Objetivas terão o total de 50 (cinquenta) questões, de mesmo valor.

1.7.1. As Provas ocorrerão na Cidade de Teresina – PI.

1.8. O regime Jurídico é celetista.

1.9. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho para os quais se inscreveram.

1.10. Em atendimento ao art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com os critérios legalmente definidos.

1.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a natureza do cargo a qual está vinculada a referida vaga.

1.12. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.



1.13. Os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão dos mesmos a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.14. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I	Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição.
Anexo II	Atribuições dos Cargos
Anexo III	Conteúdos Programáticos por cargo
Anexo IV	Cronograma de Execução do Concurso Público
Anexo V	Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais
Anexo VI	Formulário de Recursos

2 DOS CARGOS

2.1. A distribuição dos cargos e empregos públicos, vagas, carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição são as constantes do **Anexo I** deste Edital.

3 REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira: no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Atender aos pré-requisitos constantes no **Anexo I** deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- Apresentar declaração de acumulação lícita de cada cargo;



- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.
- n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a posse do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **01.11.2013 a 30.11.2013**.

4.3. Documentos necessários para a Inscrição Eletrônica:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com os dados pessoais, indicação do cargo/área para os quais concorre e demais informações necessárias e previstas neste edital;
- b) Confirmação de inscrição efetuada com identificação do número;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o cargo/área ao qual concorre o candidato, efetuado mediante boleto bancário impresso por intermédio do sítio eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.

4.4. O candidato só terá efetuada sua inscrição após pagamento da taxa.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

4.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 1 (um) dos cargos públicos previstos no **Anexo I** deste Edital.

4.7. O boleto para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no mesmo local de inscrição juntamente com o formulário a ser preenchido

4.8. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30/11/2013**, não serão aceitas.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriidade, Compromisso e Competência

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente ou em localidade circunvizinha.

4.10. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração do Conselho.

4.11. A partir de **30/11/2013**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.

4.12. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso Público no sítio eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br e na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS- PI.

5 DO PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar pleitear pedido de isenção da taxa de inscrição deverá seguir rigorosamente o procedimento aqui estabelecido.

5.2. O candidato deverá fazer o requerimento ao INSTITUTO MACHADO DE ASSIS solicitando a isenção da taxa de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO e declarar, no próprio requerimento, que atende à condição do estabelecido no inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 6.593/2008. O requerimento deve ser assinado obrigatoriamente pelo candidato.

5.3. O candidato deverá fazer sua inscrição no site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e imprimir o boleto. O comprovante de inscrição e o boleto, que não precisa ser pago, deverão ser digitalizados pelo candidato.

5.4. O candidato deverá digitalizar o requerimento acima descrito (item 5.2) e enviar junto com a cópia da carteira de identidade (ou outro documento de identificação que possa substituí-la), bem como os documentos digitalizados descritos no item acima (item 5.3) e enviar para o e-mail ima.recebimentos@hotmail.com fazendo constar o título “PEDIDO DE ISENÇÃO – CRF-PI”, até às **23:59 do dia 08.11.2013**. De forma que deverão ser enviados:

- (a) Requerimento de Isenção devidamente assinado;
- (b) Cópia da Carteira de Identidade;
- (c) Comprovante de Inscrição no concurso e Boleto Bancário (mesmo não pago).

5.5. O candidato deverá conferir, no dia 12.12.2013, no site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, se a sua inscrição foi deferida. Caso o candidato tenha feito a inscrição de acordo com o acima disposto e nos termos do presente Edital e, mesmo assim, o nome não constar na relação das inscrições deferidas, o mesmo deverá entrar com recurso (por meio do e-mail ima.recebimentos@hotmail.com, fazendo constar o título “RECURSO PEDIDO DE ISENÇÃO – CRF-PI”), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na data prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não ser acatada o pedido de isenção.

6 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO.

6.1. O Concurso Público de Provas, regido por este Edital, será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado na Rua Magalhães Filho, nº 1825, Bairro Marquês, Teresina – PI, Telefone: (86) 3304-2039.



6.1.1. A empresa é responsável pela organização e realização do Concurso Público, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação das provas, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo, de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

6.1.2. É de competência do Conselho Regional de Farmácia do Piauí, o necessário apoio administrativo para a realização das inscrições em sua sede.

7 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para cada cargo neste Edital, exceto para os cargos que tenham somente uma vaga, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com a natureza das atribuições do cargo para o qual concorre.

7.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem classificatória.

7.2. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004, bem como aquelas abrangidas pela definição da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular).

7.2.1 De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de necessidades especiais, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

7.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.3.1 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico original ou cópia autenticada em Cartório atestando a especificidade, em qualquer caso com pelo menos 01 (um) ano de emissão, onde conste grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);



c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições através de requerimento constante no **Anexo IV** deste edital

7.4.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato como portador de necessidade especial;

7.4.2 O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

7.4.3 O não atendimento da alínea "c" cancelará a concessão de tempo adicional.

7.4.4. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

7.5 O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.6 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidade especial dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo para o qual optou a concorrer, e em lista específica para deficientes.

7.7. O candidato portador de necessidade especial, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí, na forma do disposto no art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

7.8. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí seguirá a orientação do parecer da equipe multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.

7.9. A data de comparecimento do candidato portador de necessidade especial aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

7.9.1. O candidato deverá estar atento à data mencionada no item 7.9 que será divulgada no site do Instituto Machado de Assis.

7.9.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial à avaliação da Equipe Multiprofissional.

7.9.3. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.



8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Teresina - PI.

8.2. O presente certame é composto das seguintes provas:

8.2.1 Prova Objetiva para os cargos e/ou empregos públicos objeto deste certame.

8.3. A prova objetiva escrita consta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presentes no **Anexo III** deste edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

8.3.1. A Prova Objetiva (PO), está prevista para o dia 08.12.2013, no horário de 09:00 às 12:00 h para todos os cargos, tendo a duração de 03 (três) h.

8.3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

8.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e portando documento de identificação.

8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado na letra “b” do subitem 4.3.1, deste Edital.

8.7. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresentar o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

8.7.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverá ser registrada em Ata de Ocorrência de Sala.

8.8. Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir **o mínimo de 60% (sessenta) por cento do conjunto da prova objetiva.**

8.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, aparelhos mp3 ou mp4, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.



8.10. Será EXCLUÍDO do concurso o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridas 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;
- j) Não assinar o cartão-resposta.

8.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

8.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão Resposta.

8.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada a quaisquer das provas a que se submeter o candidato inscrito neste certame, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.16. Durante a aplicação das provas o candidato será acompanhado por um fiscal em eventual necessidade do candidato em se ausentar da sala.

8.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

8.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, **Anexo IV** deste Edital.

8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

8.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade tão somente para o caso de amamentação.

8.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item XI e seus subitens, deste Edital.



8.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso (Anexo IV), nas notas da Prova Objetiva (PO), será divulgada nos endereços eletrônicos do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS.

9 JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Será considerado habilitado no conjunto das provas, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a(s) prova(s) à(s) qual(is) o candidato se submeter.

9.2. O candidato não habilitado será EXCLUÍDO do Concurso Público.

9.3 As provas para os cargos e/ou empregos públicos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGO	CONJUNTO DE PROVAS		Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Para os Cargos de Nível Médio	Prova Objetiva (PO)	Língua Portuguesa	15	1,0	15
		Informática	05	1,0	05
		REDAÇÃO			
		Conhecimentos Específicos	30	1,0	30
TOTAL			50		50
Para o Cargo de Fiscal Farmacêutico	Prova Objetiva (PO)	Língua Portuguesa	10	1,0	10
		Conhecimentos Específicos	40	1,0	40
TOTAL			50		50

9.4. Os gabaritos referentes às provas objetivas serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas no site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS.

10 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado, classificado no Concurso, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:

- ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos do conjunto de provas aplicadas (Classificáveis).
- ter sido classificado até 04 (quatro) vezes o número de vagas (Classificados) determinado para cada cargo apresentado no Anexo I deste edital, sendo que no caso de só haver previsão de cadastro de reserva, será considerado classificado o candidato que ocupar até a 30ª (trigésima) posição.



c) Os candidatos habilitados, dentro do número de vagas, aos cargos de nível médio e superior considerar-se-ão aprovados por meio da nota obtida no conjunto das provas aplicadas. Os demais habilitados serão considerados classificados.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.

10.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

10.4.1.- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;

10.4.2.- Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

10.4.3.- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos;

11 DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições e pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) quanto à pontuação e resultado das provas objetivas;
- e) ao resultado final.

11.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à Prova Objetiva (PO) em face de erro de formulação de questões e na correção. Para a interposição, deve-se utilizar formulário próprio Deste Edital, constante do Anexo VI.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o cronograma de execução do certame.

11.3.1 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final, EXCLUSIVAMENTE, para que haja a retificação de eventual erro material.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Os recursos deverão ser registrados e protocolados na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS ou ainda por via de Correio Eletrônico: ima.recebimentos@hotmail.com, onde se faça constar o seguinte título no *e-mail* enviado “CRF – PI RECURSO”.



- 11.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
- 11.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia) digitadas. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo VI** deste Edital.
- 11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.8. A Banca Examinadora do Concurso Público constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 11.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.12. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 11.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a todos os candidatos com a fundamentação que sustente, altere ou anule o que se recorrer, de modo coletivo, quanto aos pedidos que forem deferidos, segundo o registro do protocolo.
- 11.13.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da postagem, conforme o caso.
- 11.13.2. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.13.3. Os recursos deverão seguir os quesitos especificados nos formulários do Anexo VI, contendo a fundamentação ou argumentação lógica que motivou o pleito do candidato.
- 11.13.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações do item 10, deste Edital, não serão avaliados.
- 11.13.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas, seguindo o número de registro do protocolo de cada recurso e evento recorrido.



11.14. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

11.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no sítio eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS **na data provável de 10.12.2013.**

12.2. O resultado final do Concurso será publicado no sítio eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí, até a **data provável de 15.12.2013.**

12.3. Após a publicação do resultado final no sítio eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, o concurso será homologado pelo Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Piauí no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13 PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial da União ou do Estado do Piauí.

13.2. Os candidatos aprovados e habilitados serão nomeados e empossados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

13.2.1. Os aprovados e habilitados aos cargos públicos de que trata este Edital serão nomeados e empossados, dentro da vigência de validade em número estritamente suficiente ao de vagas existentes no quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

13.3. A convocação dos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial da União ou do Estado do Piauí que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

13.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí.
- c) recusar nomeação, ou formalmente consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em efetivo exercício após esauridos os prazos estabelecidos pela Legislação vigente no Conselho.

13.5. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica designada pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí, por ocasião da nomeação.

13.6. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo ou emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal.



13.7. Após a nomeação, na data da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Investidura em Cargo Público**, especificada neste Edital e outros documentos que o Conselho Regional de Farmácia do Piauí julgar necessários, conforme Edital de Convocação para a Posse. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, em tempo hábil e no prazo previsto em legislação vigente do Conselho, não será investido no cargo público.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.3. O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração do Conselho.

14.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

14.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo do Conselho Regional de Farmácia do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso pela entidade organizadora do certame.

14.6. Cabe ao Conselho Regional de Farmácia do Piauí o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados e classificados.

14.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.10. O Conselho Regional de Farmácia do Piauí e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriidade, Compromisso e Competência

14.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos, consoantes os itens 1.2, 3.2, 4.5.2, 6.4.5 e 6.5, deste Edital.

14.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.13. O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

14.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, quando for o caso, pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

14.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.17. O Conselho Regional de Farmácia do Piauí e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.18. São impedidos de participarem deste Concurso Público os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3.º (terceiro) grau.

14.19. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas complementares ao presente Edital.

Teresina, 30 de Outubro de 2013.

Oswaldo Bonfim de Carvalho
Presidente do CRF-PI



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, Compromisso e Competência

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO.

Cód.	Cargos	Requisitos Mínimos	Lotação	C/H Semanal	Nº de Vagas	Salário Base	Valor da Inscrição
101.	Farmacêutico Fiscal	Graduação em Farmácia e Registro no CRF-PI	CRF-PI	40 h	1+ CR	R\$ 2.225,00	R\$ 100,00
102.	Assistente Administrativo	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	CRF-PI	40 h	2 + CR	R\$ 1.200,00	R\$ 60,00



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriidade, Compromisso e Competência

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições: Assistente Administrativo

Realizar atividades administrativas da Secretaria Geral, Setor de Fiscalização e demais setores; Dar suporte a área de RH na realização de treinamento/capacitação de funcionários; Orientar os funcionários sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamento dos empregados; controlar a recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos empregado; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do **CRF-PI**; Elaborar e enviar documentos utilizando a redação oficial; Secretariar reuniões; Colaborar com o trabalho das Assessorias; Manter contato com os Conselheiros sempre que se fizer necessário; Planejar, organizar e enviar toda documentação necessária ao CFF, cumprindo prazos definidos, Manter um bom nível de comunicação e interação do Sistema **CRF-PI/CFF**; Proceder, acompanhar e controlar na emissão de boletos e cadastros de pagamento de Pessoa Física e Jurídica; Organizar e controlar toda a documentação contábil de sua responsabilidade, relacionando-a mensalmente e entregar em tempo hábil para a elaboração de balancetes e balanços contábeis do **CRF-PI**; Colaborar na execução de atividades diversas, no âmbito interno e externo; Proceder a montagem de processos para confecção das carteiras de identidade Profissional, checando em 100% a documentação exigida e aplicando as normas da legislação em vigor e checar se foram emitidas corretamente para entregá-las ao requisitante; Executar outras atividades correlatas.

Atribuições: Farmacêutico Fiscal do CRF-PI

Orientar e fiscalizar os estabelecimentos onde trabalhar Farmacêutico, em qualquer área de atuação; Informar ao Farmacêutico sobre as ações desenvolvidas pelo **CRF-PI**; Elaborar cronograma de visitas aos estabelecimentos; Planejar ações informativas com vistas à regularização profissional do Farmacêutico, com fundamentação na legislação específica; Fiscalizar o exercício ilegal da profissão, efetuando notificações, autos de infração, e todos os demais atos necessários ao cumprimento da função; Acompanhar o processo de regularização dos Farmacêuticos e estabelecimentos fiscalizados; Emitir relatórios das visitas realizadas e dos procedimentos adotados; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do **CRF-PI**; Executar outras atividades correlatas por necessidade do trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, Compromisso e Competência

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Farmacêutico Fiscal

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequência textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordâncias verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial: adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero. Funções e Empregos das palavras “que”, “se”, “como” e “porque”. Figuras e vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO FISCAL

CARGO: FARMACÊUTICO FISCAL

LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AO CRF - PI

Dispensação, Receituário, Manipulação, Instalações, Padronização de Medicamentos, Controle Sanitário, Medicamento: droga, farmacologia, propriedades, peculiaridades, indicações, genéricos, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Controle de Qualidade: procedimentos, parâmetros, medidas de peso e volume, múltiplos e submúltiplos, soluções normais, molares, titulometria, análise físico químicas. Farmacologia: administração de medicamentos, efeitos colaterais, incompatibilidades, farmacocinética, biodisponibilidade, antibioticoterapia. Doenças infecto-contagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Legislação farmacêutica: Código de ética farmacêutico. Lei 9787 de 10/02/99. Lei Nº 3.820/60, Lei Nº 5.991/73, Lei Nº 6.681/79, Lei Nº 522/09–CRF, Decreto Nº 20.377/31, Decreto Nº 74170/74, Decreto Nº 85878/81, Portaria 3916 de 30/10/98 do MS. Portaria 2616 de 5/05/98 do MS. Portaria 344 de 12/05/98 do MS. Portaria 272 de 08/04/98 do MS, Resolução 391 de 09/08/99 da ANVS/MS, Resolução Nº 258/94, Resolução 501 do CFF, Resolução 586 do CFF, RDC 44/09 –ANVISA, Regimento Interno do CRF/PI

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios informativos do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Ato administrativo: requisito, atributos, classificação e espécies. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes administrativos, deveres dos administradores públicos. Servidores públicos: concurso público, acumulação de cargos e funções, estabilidade, estágio probatório, demissão e exoneração, responsabilidade dos servidores públicos, processo administrativo disciplinar (Lei 8112/90 com suas posteriores modificações, Constituição da República Federativa do Brasil/88, ambos diplomas legais atualizados).

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS: Assistente Administrativo.

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais); Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

Rua Magalhães Filho, 1825 – Marquês, CEP: 64.002-450 – Teresina – PIAUÍ.

Site: www.institutomachadodeassis.com.br

E-mail: ima.recebimentos@hotmail.com.br



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriidade, Compromisso e Competência

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS: Assistente Administrativo.

Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão, Utilização de fórmulas, Formatação condicional, Geração de gráficos. Internet: Conceitos e arquitetura, Utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers, Internet Explorer e Netscape, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS: Assistente Administrativo.

Assistente Administrativo: Lei Nº 3.820/60, Lei Nº 5.991/73, Lei Nº 6.681/79, Lei Nº 522/09–CRF, Decreto Nº 20.377/31, Decreto Nº 74170/74, Decreto Nº 85878/81, Portaria 3916 de 30/10/98 do MS. Portaria 2616 de 5/05/98 do MS. Portaria 344 de 12/05/98 do MS. Portaria 272 de 08/04/98 do MS, Resolução 391 de 09/08/99 da ANVS/MS, , Resolução Nº 258/94, Resolução 501 do CFF, Resolução 586 do CFF, RDC 44/09 –ANVISA, Regimento Interno do CRF/PI.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, Compromisso e Competência

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital.	01.11.2013
Período de inscrição.	01.11 a 30.11.2013
Período para pleitear isenção de taxa de inscrição.	01.11 a 15.11.2013
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção.	16.11.2013
Prazo para recurso dos resultados dos pedidos de isenção indeferidos.	17.11.2013
Divulgação da relação dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova.	03.12.2013
Prazo para interposição de recursos referente às inscrições indeferidas	03 e 04.12.2013
Publicação da relação das inscrições após julgamento dos recursos	05.12.2013
Aplicação das provas Objetivas.	08.12.2013
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	10.12.2013
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	11 a 12.12.2013
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	13.12.2013
Divulgação do Resultado Oficial do Gabarito das Provas Objetivas e Resultado das Provas Objetivas	15.12.2013
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	16 e 17.12.2013
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	20.12.2013
Publicação do resultado Final.	20.12.2013



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriidade, Compromisso e Competência

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO ESPECIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome candidato _____

Nº inscrição _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, consubstanciado na apresentação de LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência : _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico que emitiu o laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRF-PI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, Compromisso e Competência

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: _____

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ – CRF – PI

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ N° DE INSCRIÇÃO: _____

N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO ()	REF. PROVA OBJETIVA N° da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____
CONTRA GABARITOS DA PROVA OBJETIVA ()	
CONTRA RESULTADO DA PONTUAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA ()	
CONTRA RESULTADO DA PONTUAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA ()	
CONTRA RESULTADO FINAL ()	
OUTRO: _____	

Justificativa do candidato – FUNDAMENTAÇÃO:

Obs.: SE HOUVER MAIS DE UM QUESTO A SER RECORRIDO O CANDIDATO TERÁ DE PREENCHER A QUANTIDADE DE FORMULÁRIOS DE RECURSOS